

LEI Nº 26 datada de 03 de dezembro de 1991

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco.

Faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1992 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 3.550.000.000,00 (Três bilhões quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificação em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	Cr\$	97.000.000,00
Receita Patrimonial.....	"	18.000.000,00
Receita Industrial.....	"	15.000.000,00
Transferências Correntes.....	"	1.747.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	"	29.000.000,00
TOTAL.....	"	1.906.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400 Tel. 937.1357
C.G.C. 10.113.736/0001-20

Prefeitura de
Floresta
Crescendo com você.

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 3.000.000,00
Transferências de Capital.....	" 1.641.000.000,00
TOTAL.....	" 1.644.000.000,00
TOTAL GERAL.....	" 3.550.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, conforme anexo integrante desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - Despesas Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes

Despesa de Custeio.....	Cr\$ 2.093.000.000,00
Transferências Correntes.....	" 158.000.000,00
TOTAL.....	" 2.251.000.000,00

Despesa de Capital

Investimentos.....	Cr\$ 1.269.000.000,00
Inversões Financeiras.....	" 30.000.000,00
TOTAL.....	" 1.299.000.000,00
TOTAL GERAL.....	" 3.550.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativo.....	Cr\$ 389.000.000,00
03. Adm. e Planejamento.....	" 629.650.000,00
04. Agricultura.....	" 236.000.000,00
05. Comunicações.....	" 6.000.000,00
08. Educação e Cultura.....	" 918.100.000,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	" 40.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	" 388.500.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	" 514.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400 Tel. 937.1357
C.G.C. 10.113.736/0001-20

Prefeitura de
Floresta
Crescendo com você.

15. Assistência e Previdência.....	Cr\$ 367.450.000,00
16. Transporte.....	" 67.300.000,00
TOTAL.....	" 3.550.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

- I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1992.
- II - Atendendo a necessidade de serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.
- III - Movimentar entre os programas, os recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.
- IV - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, normas para realização da despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1992, onde fixará, as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1991.

Francisco Ferraz Novais
Francisco Ferraz Novais
= PREFEITO =
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP. 56400 Tel. 937.1357
C.G.C. 10.113.736/0001-20